



LEI MUNICIPAL Nº 1.942 – DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 1.804/13, no Programa e Ação constante do Anexo IV – Relação de Programas (0017 – Assistência ao Menor) da presente lei, o seguinte Projeto:

2020 – Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 2º - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.875 de 16 de outubro de 2014, em seu Anexo IV – Programas, Metas e Ações (0017 – Assistência ao Menor), o seguinte Projeto:

2020 – Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02 EXECUTIVO
02 03 SECRETARIA DE ASSIST E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
020302 FUNDO MUNIC DOS DIREIT DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 Assistência
08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0017 Assistência ao Menor
08 243 0017 2020 0000 Manutenção do Conselho Tutelar

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.01.00 110.000 GERAL R\$ 2.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP



Art. 4º - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 2.300,00 serão utilizados recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 02 de outubro de 2015.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração